



*Prefeitura de Ecoporanga*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 094/2020

PUBLICADO EM  
Data: 03/09/2020  
Órgão: Diógenes Amores

**QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, portador do CPF nº. 478.812.757-15 e, da Cédula de Identidade nº. 189.546-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 3103, Jardim Londrilar – Londrina – PR, CEP: 86.010-190, E-MAIL: safra@safraplanejamento.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.021.788/0001-24 representada neste ato por seu administrador Sr. **FABRICIO VERGARA MOTA**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, inscrito no CPF sob o nº. 954.859.610-53, residente e domiciliado na Avenida Voluntários da Pátria, nº 700, apto. 501, Londrina PR, CEP: 86.061-120, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de **setembro (09)** do ano de **dois mil e vinte (2020)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no **Processo nº 3396/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**, nos termos da **Lei 8.666/93**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração da planta genérica de valores** no perímetro urbano e das áreas de expansão urbana da sede do Município de Ecoporanga a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI. Esta PGV deverá abranger a área relativa a todos os imóveis situados na zona urbana, distritos e povoados do município de Ecoporanga, bem como, demais imóveis, que, por força da legislação municipal, sejam contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I; e, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
01	Elaboração da Planta Genérica de Valores no perímetro urbano da sede e das áreas de expansão urbana do Município de Ecoporanga, ES. <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatibilização do banco de dados com a base cartográfica;</li><li>• Levantamento e cadastro de pesquisas imobiliárias "in loco" município;</li><li>• Identificação das peculiaridades do município e inserção em mapa de digital.</li><li>• Definição de um modelo matemático para definição dos Índices fiscais para o município;</li><li>• Determinação dos valores por face de quadra em base cartográfica digital;</li><li>• Cálculo do valor venal e do tributo de todos os imóveis constantes do cadastro fiscal e sujeitos ou não a cobrança do IPTU;</li></ul>	Unid.	8.000	R\$ 4,49	R\$ 35.920,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 35.920,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1- O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, podendo estender-se por igual período de acordo com o art. 57.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1- O valor global deste CONTRATO é de **R\$: 35.920,00 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte reais)**.
- 3.2- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato, quando Ordem de Serviço ou Fornecimento direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas;
- 3.3- Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 3.4- A NF dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento;
- 3.5- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 3.6- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
- 3.7- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8- A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- 3.9- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 3.10- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT);
- 3.11- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;
- 3.12- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1- A CONTRATADA se obrigará a:



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.2- Fornecer o objeto deste acordo com o indicado na OS, em número de profissionais capacitados suficiente para a execução dos serviços; bem como fornece ao município condições técnicas com equipamentos e materiais necessários para plena execução do contrato; isentando o município de Ecoporanga/ES de qualquer responsabilidade quanto aos profissionais, equipamentos e material;
- 4.2.1- Os serviços prestados deverão ser desempenhados com qualidade no prazo e local indicados pela Administração;
- 4.3- A Contratada deverá prontamente atender a quaisquer exigências da Administração;
- 4.4- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto licitado;
- 4.5- Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.6- Substituir, no todo ou em parte, os instrutores, materiais/equipamentos, conteúdo didático, entre outros, parte desta licitação, que for entregue/apresentado em desacordo com contrato e/ou fora das especificações, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Ecoporanga;
- 4.7- Fica a contratada obrigada a fornecer qualquer material e/ou equipamento que estiver omissa na descrição Anexo I, material e/ou equipamento este imprescindíveis para a perfeita execução do contrato.
- 4.8- Comunicar a secretaria requisitante no prazo mínimo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com as devidas justificativas.
- 4.9- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, nos limites estabelecidos pela Lei n.º8.666/93.
- 4.10- Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços e entrega dos itens do objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.
- 4.11- Responsabilizar-se com as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte das mercadorias, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos itens;
- 4.12- Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 4.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.14- Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;
- 4.15- Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os competentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- 4.16- A eventual aceitação do objeto por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.17- A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do serviço, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 4.18- A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes de trabalho no fornecimento, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto aos serviços;
- 4.19- A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização ou ao Secretário de Finanças.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1- A Prefeitura de Ecoporanga se obrigará a:
- 5.2- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 5.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

- 6.1- A prestação do serviço prestado pela contratada, encontra-se vinculado Pregão Presencial Nº 022/2020, bem como as propostas financeiras dos proponentes e a ata originada da referida licitação.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração da Prefeitura de Ecoporanga.

8.2 O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo;

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Ecoporanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

9.1.1 Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de execução dos serviços ou pela recusa em executar o objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

9.1.2 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Ecoporanga por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

9.1.3 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

9.1.4 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

9.1.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura de Ecoporanga após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.1.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.1.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0006 – MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

2.020 – MAPEAMENTO DA ZONA URBANA COM REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA – 119.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1- O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1- O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas legais vigentes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1- Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

14.2- E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

**ELIAS DAL COL**  
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES  
CONTRATANTE

**FABRÍCIO VERGARA MOTA**  
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Eduardo Uelso Melina

CPF Nº: 350.837.248-04

2ª Eduardo Aparicio Rodrigues

CPF Nº: 398.388.998-01